



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ADITIVO Nº 01

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 60/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 03/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA**, na forma abaixo:

**ALIENANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

**COMPRADORA: AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA**, estabelecida na Rua da Liberdade, 428 – Panatto e Merlim, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.299.806/0001-50, neste ato representada pela Sra. **Karla Joeli Farias**, portadora do CPF nº 024.265.429-00 e RG nº 6.707.939-6.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 60/2022 que tem como objeto a **alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3116/2021, de 22 de dezembro de 2021**, conforme Concorrência Pública nº 03/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração da Cláusula Quarta – Da forma de pagamento, demais prazos, da transparência e escritura pública dos bens, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 60/2022 de 14 de abril de 2022, com fundamento no Artigo 65, Inciso II, alínea “c” da Lei Federal 8.666/93, solicitação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, orientação jurídica e deliberação superior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato nº 60/2022:

Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado<sup>1</sup>, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM (Unidade Fiscal do Município) e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 60/2022 de 14 de abril de 2022.

<sup>1</sup> Conforme termo de referência, item 4, subitem 4.1, inciso “II - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
ALIENANTE

.....  
Karla Joeli Farias  
AVR Ind de Estamparia e Com Ltda  
COMPRADORA

Testemunhas:



acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO.**  
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 57/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: SANDRI E SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 38.006.403/0001-10. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO.**  
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 58/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA, CNPJ nº 40.195.727/0001-96. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO.**  
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 59/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LEONARDO FERREIRA PAES - MÓVEIS, CNPJ nº 30.434.063/0001-17. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº 59/2022, passando para (X) Pagamento em uma única parcela, à vista, para vencimento em 15 de junho de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO.**  
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 60/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA, CNPJ nº 19.299.806/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO.**  
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 61/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: G. BATISTA DE MORAES, CNPJ nº 34.770.494/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO.**  
Prefeito

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 62/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: MULTIPLUS SERVICOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ nº 31.313.100/0001-00. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO.**  
Prefeito

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador: 1B569DE0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2022, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAÇÃO, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total estimado: R\$ 472.956,50. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2022.

**JULLANO RIBEIRO -**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Leila Marcolina  
Código Identificador: 2A061E90

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

DATA: 24/05/22 ABERTURA: 07/06/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00  
DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	1	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	33.017,76
1	2	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	0,00

Totalizando por fornecedor:

